LEI Nº 1583.
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010.

"Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP/Campus Sorocaba para o desenvolvimento de atividades didáticas e pesquisa/estágio supervisionado curricular aos alunos do Curso de Nutrição na área de Saúde Pública e dá outras providências."

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna autorizada a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP/Campus Sorocaba, visando o desenvolvimento de atividades didáticas e pesquisa/estágio supervisionado curricular aos alunos do Curso de Nutrição na área de saúde pública.

Parágrafo Único – Todas as cláusulas e condições estão previstas no Termo de Convênio, a qual passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentárias prevista no orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010.

COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 26 de fevereiro de 2010.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração